Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 1058/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de dezembro de 2023.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➢ **Projeto de Lei Ordinária n.º 27, de 08 de dezembro de 2023,** que:

"Dispõe sobre autorização legislativa para permuta de bem imóvel pertecente ao patrimônio municipal e determina outras providências".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 16.5093/2023, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

16593/2023

Recebido

000006598E

Tipo de Assunto:	**ENCAMINHA SOLICITAÇÃO**
Assunto:	**SOLICITA**
Solicitante:	ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE- PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA
CGC/CPF:	17930934007480 **RG:**
Endereço:	R TIMBIRAS, 93, VILA LEANDRO PREVIATO, 37.795-000, ANDRADAS - MG
Telefone:	(35) 99192-0516, (35) 37311943
Email:	Email -
Abertura:	06/12/2023 14:27
Origem:	ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE- PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA
Doc. Principal:	**Doc. Associados:**
Prazo:	
Possui Anexos:	SIM
Possui Arq. Digitais:	ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE- PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA- SOLICITA.pdf , ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE- PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA- DOC.pdf , ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE- PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA- DOC. (2).pdf , Matricula 26583.pdf , Matricula 27350.pdf , MATRICULA 14032.pdf , Laudo Avaliacao Vila Euclides.pdf , Laudo Avaliação David de Paula.pdf , Laudo Avaliacao Portal do Sol.pdf , Requerimento - Protocolo - ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE.pdf , Minuta Lei permuta arquidiocese.pdf , Minuta Lei permuta arquidiocese.doc
Descrição:	SOLICITA QUE SEJA VISTA A POSSIBILIDADE DE O IMOVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO MATRICULA Nº 14.032 SEJA PERMUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, POR OUTROS DOIS IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO SOLICITANTE, CONFORME EM ANEXO
Comentários:	

Evolução: 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 06/12/2023 14:38 Recebimento:

Tramitado por: ADRIANA APARECIDA MARQUES TEIXEIRA Origem: PROTOCOLO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 2 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 06/12/2023 14:42 Recebimento: 06/12/2023 14:42

Tramitado por: ADRIANA APARECIDA MARQUES TEIXEIRA Origem: PROTOCOLO

Recebido por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 3 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 06/12/2023 14:45 Recebimento:

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Antes de promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho os autos para parecer

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 07/12/2023 09:03 Recebimento: 07/12/2023 09:03

Tramitado por: DANIELA DIOGO DA ROCHA Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Antes de promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho os autos para parecer

Comentários:

Evolução: 5 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 07/12/2023 10:32 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE IMOVEIS

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Em razão da necessidade de avaliação prévia, solicito a avaliação dos imóveis de matriculas nº 26.583 e 27.350, de propriedade da Arquidiocese de Pouso Alegre, assim como do imóvel de matrícula nº 14.032, de propriedade do Município. Sendo que este último a construção não deverá ser levada em consideração.

Comentários: Solicito urgência na avaliação, pois deverá ser enviado PL à Câmara e por ser permuta, a conduta é vedada em ano eleitoral.

Evolução: 6 **Cancelamento de Envio** **TRÂMITE**

Envio: 08/12/2023 15:15 Recebimento:

Tramitado por: Origem: COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE IMOVEIS

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Em razão da necessidade de avaliação prévia, solicito a avaliação dos imóveis de matriculas nº 26.583 e 27.350, de propriedade da Arquidiocese de Pouso Alegre, assim como do imóvel de matrícula nº 14.032, de propriedade do Município. Sendo que este último a construção não deverá ser levada em consideração.

Comentários: Solicito urgência na avaliação, pois deverá ser enviado PL à Câmara e por ser permuta, a conduta é vedada em ano eleitoral.

Evolução: 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 08/12/2023 15:38 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 8 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 08/12/2023 16:29 Recebimento: 08/12/2023 16:29

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: ARIANE DOS REIS CABRINI DE PAULA Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

PARÓQUIA
NOSSA SENHORA
APARECIDA
Andradas - Minas Gerais
Arquidiocese de Pouso Alegre

PROTOCOLIZADO
Sob n.º 16593/2023
06 DEZ 2023
ENCARREGADO

À EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, organização religiosa inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0074-80, sediada na Rua Timbiras, 93, Vila Leandro Previato, Andradas/MG, CEP 37.795-000, vem, por meio de seu representante legal, expor e ao final requerer o que se segue.

É de conhecimento público e notório que o imóvel situado na Praça Adriano Alves, inscrito sob matrícula nº 14.052, medindo 435,40m², é utilizado pela Associação de Moradores da Vila Euclides e Vila Botelho há aproximadamente 30 anos, para realização de eventos religiosos, como missas, encontros catequéticos com as crianças, jovens e adultos, além de reuniões da comunidade paroquial. Foi a referida associação que construiu o barracão às suas próprias expensas.

No entanto, pelo terreno ser de posse do Município, por muito tempo houve apenas autorização verbal dos prefeitos e a associação lá se manteve durante todo esse período. Demonstrando a preocupação da associação, foi dado entrada em pedido de regularização do imóvel (protocolo nº 13.941/2021), pois o barracão foi construído e o mesmo não está averbado.

Atualmente, aque a região pertence a Paróquia de Nossa Senhora, cuja responsabilidade é do Exmo. Padre Tiago da Silva Vilela – Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida - sendo o responsável pelo auxílio na gestão junto aos moradores do bairro.

Assim, a requerente vem solicitar que seja vista a possibilidade de o imóvel pertencente ao Município, matrícula nº 14.052 seja permutado, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, por outros dois imóveis de propriedade do solicitante, quais sejam:

Terreno designado por Lote 1C, situado na quadra C, do bairro Portal do Sol, medindo 335,47m², inscrito sob a matrícula imobiliária nº 27.350;
Terreno designado por Lote 21, da quadra K, do bairro David de Paula, medindo 216,00m², inscrito sob a matrícula imobiliária nº 26.583.

Andradas, 06 de dezembro de 2023.

Pe. Tiago Silva Vilela

Pe. Tiago da Silva Vilela
- Pároco -

Paróquia N. Sra. Aparecida
CEP: 37795-000
Arquidiocese de Pouso Alegre
Andradas - MG

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA • ANDRADAS-MG
RUA ASDRÚBAL MORAIS ANDRADE, 155 • BAIRRO JARDIM NOVA ANDRADAS
CEP: 37795-000 • **TEL.** (35) 3731-1943
E-MAIL: PNSAPARECIDAANDRADAS@HOTMAIL.COM

facebook.com/ParoquiaNSra.Andradas



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.548.252

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2010

NOME
TIAGO DA SILVA VILELA

FILIAÇÃO
AFONSO ASSIS VILELA
REGINA RIBEIRO DA SILVA VILELA

NATURALIDADE
STA.RITA DO SAPUCAI-MG

DATA DE NASCIMENTO 25/9/1984

DOC. ORIGEM NASC. LV 30A FL. 161V
SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

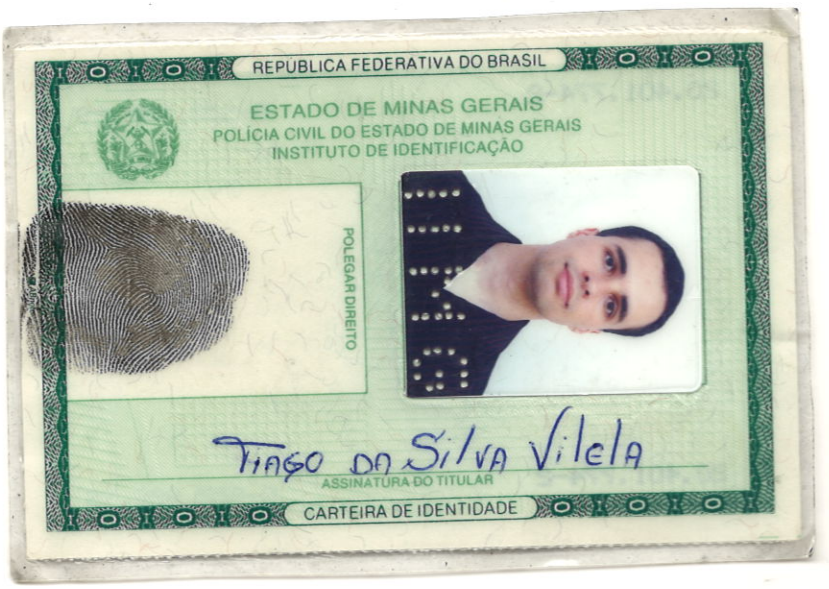
CPF 060637786-75

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1396

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Tiago da Silva Vilela
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LIVRO Nº 2 -EM REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS ANO: 2018

MATRÍCULA Nº 26.583 ═══ ANDRADAS, 13/11/2018. * Protocolo nº 88.676. ═══**

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato regular, constante do Lote n.º 21 da Quadra K, situado no loteamento denominado "DAVID DE PAULA", nesta Cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, medindo 216,00m2, sendo 8,00m de frente para a Rua Joel Felisberto dos Reis; 27,00m na lateral direita, confrontando com o lote nº 22; 27,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote nº 20; 8,00m de fundos, confrontando com a Área Verde 02. A descrição do imóvel é proveniente de desmembramento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 10/09/2018, processo n.º 08227/2018; cujo memorial descritivo e croqui foram elaborados pelo engenheiro civil Gilmar Vicentin, CREA n.º 36.740/D, que emitiu a ART n.º 14201800000004675618. ═══ PROPRIETÁRIA: **COLORADO CONSTRUTORA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Professora Esmeralda da Silva Atanázio, n.º 259, sala 04, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.165.082/0001-27, com seu contrato social de constituição, datado de 24/10/2012, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob n.º 3120969081-5. ═══ ORIGEM: AV.2-25.719, fls. 128, do Livro 2-EF, datado de 13/12/2018, deste Registro Imobiliário, que é referente ao desdobro de lote; sendo que o lote é proveniente de loteamento através do Registro R.10-19.154, fls. 259, do Livro 2-CL, datado de 18/02/2014, deste Registro Imobiliário; sendo que a aquisição da gleba que originou o empreendimento foi havido por compra feita de Cristiano de Paula Teixeira e Outros em data de 26/08/2013, através de escritura pública lavrada no 1º Serviço Notarial desta cidade (fls. 043 e 044vº, L.º 145-Notas), título registrado sob R.7-19.154, fls. 259 do Livro 2-CL, em data de 29/08/2013, todos deste Registro Imobiliário. ═══

Quantidade de ato: 01, código fiscal 4401-6 - Emis: R$36,77. Recompe: R$2,21. ISS (5%): R$1,84. TFJ: R$12,26. Total: R$53,08. - Selo de Fiscalização: CME40116 - Cód. de segurança: 4860.5524.3235.9990. ═══

DATA DO ATO: 13/12/2018. ═══

Oficial substituto:

Flávio Altiéli Silva

R.1-26.583 ═══ ANDRADAS, 05/08/2020. * Protocolo n.º 92.677. ═══**

DOAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta Cidade – doc. 29, pasta n.º 143 (fls. 120/121, Livro 207-Notas), datada de 22/07/2020, a proprietária Colorado Construtora Ltda., já qualificada, doou o imóvel desta matrícula, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a outorgada donatária **AROUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ n.º 17.930.934/0001-25, com sede Travessa Dr. Silvio Fausto, n.º 33, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representado por seu bastante procurador TIAGO DA SILVA VILELA, brasileiro, religioso, maior, solteiro, portador da CI/RG nº MG-12.548.252/PC/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 060.637.786-75, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, n.º 93, Bairro Vila Leandro Previato, nesta Cidade. ═══ VALOR FISCAL: 20.000,00 (vinte mil reais). ═══

Quantidade de ato: 01 código fiscal 4513-8. Emis: R$542,82. Recompe: R$32,57. ISS (5%): R$27,14. - TFJ: R$221,73. -Total: R$824,26. - SELO DE FISCALIZAÇÃO: DQH01414 – CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6778.4188.3077.8092. ═══

DATA DO REGISTRO: 26/08/2020. ═══

Oficial Substituto:

Flávio Altiéli Silva

AV.2-26.583 ═══ ANDRADAS, 05/08/2020. * Protocolo n.º 92.677. ═══**

NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Nos termos da Escritura Pública de Doação Pura e

CONTINUA NO VERSO.

Serviço de Registro de Imóveis

CNM: 047332.2.0026583-17

LIVRO Nº 2 — **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL** — **ANO:** _____

COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Simples retro descrita no registro R.1, procede-se a presente averbação para constar nesta matrícula a numeração da inscrição cadastral do imóvel junto à Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja: 01.92.30.0190.00.000.

Quantidade de ato: 1, Emls: R$ 16,69. - Recompe: R$ 1,00. ISS (5%): R$ 0,83. - TFJ: R$ 5,56. - Total: R$ 24,08. (código fiscal 4159-0) - SELO DE FISCALIZAÇÃO: DQH01414 – CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6778.4188.3077.8092.

DATA DA AVERBAÇÃO: 26/08/2020.

Oficial Substituto:

Flávio Aldeli Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Imóveis de Andradas - MG

SELO DE CONSULTA: HGQ77964
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4561.3228.1089.2901

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Willy Roberto da Silva - Escrevente

Emol.: R$ 26,41 - TFJ: R$ 9,33 - Valor final: R$ 35,74 - ISS: R$ 1,25

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Willy Roberto da Silva
ESCREVENTE

Serviço de Registro de Imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE ANDRADAS-MG
Rua Major Bonifácio, n.º 126 - Centro - Fone: (35) 3731-2872
Oscar Bogado Cunha - Oficial

CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que esta xerocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o art. 19, Insiso 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/1.973.

ANDRADAS, 30 novembro 2023

Escrevente Autorizado

Serviço de Registro de Imóveis
1/2 m2
ANDRADAS

MATRÍCULA N.º 27.350 ═══ ANDRADAS, 12/11/2019. * Protocolo n.º 91.108. ═══**
IMÓVEL: TERRENO, de formato regular, designado por LOTE C1, situado na quadra C do bairro denominado PORTAL DO SOL, nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, medindo em sua integridade 335,47 m2, compreendido dentro da seguinte descrição perimétrica: Inicia-se pelo ponto 01 e segue uma distância de 11,00 m, até alcançar o ponto 02, confrontando com a Avenida Marginal; segue uma distância de 14,35 m, até alcançar o ponto 03, confrontando com a Área Verde do bairro Portal do Sol; deflete à esquerda e segue uma distância de 13,50 m até alcançar o ponto 04, confrontando com o Lote C2; deflete à esquerda e segue uma distância em curva de 24,35 m, até alcançar o ponto 05, confrontando com Claudio Messias Turatti e outros (Matrícula 7.938); deflete à esquerda e segue uma distância em curva de 13,53 m, até alcançar o ponto 01, confrontando com o curso d'água, onde finda esta demarcação. A descrição do lote é proveniente de desmembramento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 11/11/2019, processo n.º 10.612/2019; cujo memorial descritivo e croqui foram elaborados pelo engenheiro civil Gilmar Vicentin, CREA n.º MG-36740/D – que emitiu a ART n.º 14201900000005560309. ═══
PROPRIETÁRIOS: OLAIR REIS TREVISAN, empresário, portador da CI/RG n.º 11.978.941 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 866.553.028-20, e sua mulher **ANA LÚCIA CAIRRÃO GODINHO TREVISAN**, de lides do lar, portadora da CI/RG n.º 7.623.880/ SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 010.855.588-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n.º 179, apto. 114, nesta cidade. ═══ **ORIGEM:** Averbação AV.1-26.958, fls. 261 do Livro 2-EO, datada de 12/11/2019, deste Registro Imobiliário, que é referente ao desmembramento. Quantidade de ato: 01 – Emls: R$ 40,64. Recompe: R$ 2,44. ISS (5%): R$ 2,03. T.F.J.: R$ 13,55. Total: R$ 58,66 CÓDIGO 4401-6. SELO DE FISCALIZAÇÃO: DHK45648 – CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0765.1211.3030.7485. DATA DO ATO: 09/12/2019. ═══
Esc. Aut.:

Antonio Eduardo dos Santos

AV.1– 27.350 ═══ ANDRADAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019. ═══
INSERÇÃO DE DADOS: Conforme verificado na matrícula originária desta, precisamente no ato AV.1-26.958, fls. 261 do Livro 2-EO, datada de 12/11/2019, procede-se a presente averbação de ofício para constar que o imóvel encontra-se totalmente inserido na Área de Preservação Permanente (APP). ═══
Esc. Aut.:

Antonio Eduardo dos Santos

AV.2-27.350 ═══ ANDRADAS, 05/03/2020. * Protocolo n.º 91.905. ═══**
INSERÇÃO DE DADO PESSOAL: Tendo em vista as documentações pessoais arquivadas nesta Serventia em nome de Olair Reis Trevisan e de Ana Lucia Cairrão Godinho Trevisan, procede-se a presente averbação para constar nesta matrícula que foi celebrado a escritura pública de pacto antenupcial relativo ao casamento de Olair Reis Trevisan e de Ana Lucia Cairrão Godinho Trevisan em razão de terem adotado o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo título encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 5.060, fls. 235vº, do Livro 3-H. ═══ Quantidade de atos: 01. -Emls: R$ 16,69. - Recompe: R$ 1,00. -ISS (5%): R$ 0,83. -TFJ: R$ 5,56. - Total: R$ 24,08. –Código: 4160-8. – SELO DE FISCALIZAÇÃO: DQG92880. –CODIGO DE SEGURANÇA: 4880.2361.7947.0929. ═══ DATA DA AVERBAÇÃO: 03/04/2020. ═══

CONTINUA NO VERSO.

Serviço de Registro de Imóveis
Oscar Rugada Cunha
Oficial
ANDRADAS - Minas Gerais

LIVRO Nº 2 REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL ANO:
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Oficial Substituto:

Flavio Altieli Silva

R.3-27.350 ═══ ANDRADAS, 05/03/2020. * Protocolo n.º 91.905.**
DOAÇÃO: Conforme termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta Cidade e Comarca de Andradas/MG – doc. 127, pasta n.º 140 (fls. 033/034, Livro n.º 205-Notas), datada de 05/03/2020, os proprietários Olair Reis Trevisan e s/m Ana Lucia Cairão Godinho Trevisan, já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula, avaliado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sem quaisquer gravames a outorgada donatária **ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0001-25, com sede na Travessa Dr. Silvio Fausto nº 33, Bairro centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, com seu estatuto devidamente registrado sob no 914, fls. 1 do livro A-3, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre. MG, neste ato representado por seu bastante procurador, Revmo. Sr. Pe. TIAGO DA SILVA VILELA, brasileiro, religioso. maior, solteiro, portador da Carteira de identidade nº MG-12.548.252 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 060.637.786-75, residente e domiciliado na Rua Tupinambás nº 93, Bairro Vila Leandro Previato, nesta cidade. = VALOR FISCAL (ITCD): R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). = VALOR DECLARADO para fins exclusivos de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciaria e dos Emolumentos, qual seja: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). ═══
Quantidade de atos: 01. -Emls: R$ 1.015,64. - Recompe: R$ 60,93. - ISS (5%): R$ 50,78. -TFJ: R$ 414,84. -Total: R$ 1.542,19. -Código Fiscal: 4516-1. -SELO DE FISCALIZAÇÃO: DQG92880. – CODIGO DE SEGURANÇA: 4880.2361.7947.0929. ═══
DATA DO REGISTRO: 03/04/2020. ═══
Oficial Substituto:

Flavio Altieli Silva

AV.4-27.350 ═══ ANDRADAS, 05/03/2020. * Protocolo n.º 91.905.**
NUMERAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL: Conforme termos da Escritura Pública de Compra e Venda descrita no registro R.3, procede-se a presente averbação para constar nesta matrícula a numeração da inscrição cadastral do imóvel junto à Prefeitura Municipal desta cidade, qual seja n.º 01.42.52.0186.00.000. ═══
Quantidade de atos: 01. -Emls: R$ 16,69. - Recompe: R$ 1,00. -ISS (5%): R$ 0,83. -TFJ: R$ 5,56. - Total: R$ 24,08. -Código: 4159-0 -SELO DE FISCALIZAÇÃO: DQG92880. -CODIGO DE SEGURANÇA: 4880.2361.7947.0929. ═══
DATA DA AVERBAÇÃO: 03/04/2020. ═══
Oficial Substituto:

Flavio Altieli Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Imóveis de Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: HGQ77965
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2271.4194.5979.8266
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Willy Roberto da Silva - Escrevente
Emol: R$ 25,41 - TFJ: R$ 9,33 - Valor final: R$ 35,74 - ISS: R$ 1,25
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Serviço de Registro de Imóveis
ANDRADAS - Minas Gerais

212

Serviço de Registro de Imóveis
ANDRADAS - Minas Gerais

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE ANDRADAS-MG
Rua Major Bonifácio, n.º 126 - Centro - Fone: (35) 3731-2872
Oscar Bogado Cunha - Oficial

CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que esta xerocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o art. 19, Insiso 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/1.973.

ANDRADAS, 30 novembro /2023

Escrevente Autorizado

Willy Roberto da Silva
ESCREVENTE

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

LIVRO Nº 2-BD **REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL**
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS ANO: 2002

MATRÍCULA N.º 14.032 ═══ **ANDRADAS, 20/12/2002.** *** **Protocolo n.º 40.207.** ═══
IMÓVEL: Um terreno, designado por Lote 06, situado na quadra R, do loteamento denominado "Vila Euclides Cassimiro", nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, medindo 435,40m2., sendo 14,00m de frente para a rua Bahia, de sua situação; 14,00m na linha dos fundos, confrontando com a Praça Adriano Alves; 31,10m na lateral direita, confrontando com os lotes 03, 04 e 05; e 31,10m na lateral esquerda, confrontando com a Praça Adriano Alves. ═══
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF-MF sob n.º 17.884.412/0001-34. ═══ ORIGEM: AV.1-13.998, fls. 99, do Livro 2-BD, datada em 20/12/2002, deste Registro Imobiliário. ═══
Emls: R$6,31. Taxa de fiscalização judiciária: R$2,14. Total: R$8,45. ═══
Oficial:

Oscar Bogado Cunha

Registro de Imóveis e Hipotecas
P. T. S
Oficial
PAULO DE TARSO DOS SANTOS
ANDRADAS — Minas Gerais

5
4
3
2
1

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10881628603 - Data da Solicitação: 08/08/2022 14:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Finalidade	Avaliação de imóvel para fins de composição do Processo n.º 16593/2023 (avaliação para fins de permuta nos termos do Art.96 da Lei Orgânica Municipal)
Local	Lote 6 da Quadra R localizado no loteamento Vila Euclides Casimiro
Proprietário	Município de Andradas– CNPJ 17.884.412/000134
Características Dos imóveis	Lote 6 da Quadra R medindo 435,40m², com testada de 14,00 metros de frente para a Rua Bahia, com área edificada aproximada de 338,40 m², classificada como galpão baixo, que conforme Processo Administrativo nº13941/2021 a edificação é de responsabilidade da Arquidiocese de Pouso Alegre.
Método	Comparativo de mercado e base de cálculo de ITBI

Comparativo:
Imóvel I: Localização: Jardim Brasil; Área do terreno:200,00m², Valor de compra: R$100.000,00; Valor m²: R$500,00; Fonte: Região 35 Consultoria Imobiliária e Seguros, disponível em: https://www.r35imoveis.com.br/387/imoveis/venda-terreno-jardim-brasil-andradas-mg acesso em 07.12.2023 às 16:35h
Imóvel II: Localização: Jardim Amélia, Área do terreno: 200,00 m²; Valor de compra: R$ 105.000,00; Valor do m²: R$ 525,00; Fonte: Reis Corretor de Imóveis, disponível em https://reiscorretorimoveis.com/comprar/mg/andradas/amelia/terreno/72658994, – Acesso 08.12.2023 às 10:52h.

Fonte: Guia de Recolhimento de ITBI n.º 491/2023 – Prefeitura Mun. Andradas;

Relatório:
Após pesquisa de preços realizada em Imobiliárias da cidade, com terrenos de características semelhantes e nas proximidades do terreno e de acordo com informações tributárias (ITBI) do departamento fiscal do Município apurou-se que o valor mercadológico do metro quadrado de terreno no entorno do local está avaliado em R$ 459,34 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) na data atual.

VALOR TOTAL DO IMOVEL	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Andradas, 08 de Dezembro de 2023.

Mateus Negri Aleixo
Membro da Comissão

Juliana Bensi Moriconi
Membro da Comissão

Márcia Regina Branco Alarcon
Membro da Comissão

Renato Leopoldino da Silva
Membro da Comissão

Sandra de Cássia Lopes
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Finalidade	Avaliação de imóvel para fins de composição do Processo n.º 16593/2023 (avaliação para fins de permuta nos termos do Art.96 da Lei Orgânica Municipal)
Local	Lote 21 da Quadra K localizado no loteamento David de Paula, matricula nº26.583 do CRI Andradas/MG
Proprietário	Arquidiocese de Pouso Alegre– CNPJ 17.930.934/0001-25
Características Dos imóveis	Lote 21 da Quadra K medindo 216,00m², sendo 8,00 de frente para a Rua Joel Felisberto dos Reis, confrontando nos fundos com a Area Verde 02, não apresenta edificações ou benfeitorias sobre o terreno, loteamento de caráter social (baixa/média renda).
Método	Comparativo de mercado

Comparativo:
Imóvel I: Localização: David de Paula, Área do terreno: 160,00 m²; Valor de compra: R$ 60.000,00; Valor do m²: R$ 375,00; Fonte: Teixeira Corretora de Imóveis, disponível em https://www.teixeiracorretoradeimoveis.com.br/imovel/terreno-de-160-m-david-de-paula-andradas/TE0258-TEI0?from=sale, – Acesso 08.12.2023 às 10:05h.
Imóvel II: Localização: David de Paula; Área do terreno: 176,00 m²; Valor de compra: R$ 80.000,00; Valor m²: R$ 454,54; Fonte: Teixeira Corretora de Imóveis, disponível em: https://www.teixeiracorretoradeimoveis.com.br/imovel/terreno-de-176-m-david-de-paula-andradas/TE0355-TEI0?from=sale, , acesso em 08.12.2023 às 10:12h
Imóvel III: Localização: David de Paula; Área do terreno: 161,00 m²; Valor de compra: R$ 75.000,00; Valor do m²: R$ 465,83; Fonte: MGF Imóveis, disponível em: https://mg.mgfimoveis.com.br/terreno1venda11611m1por1r1750001david1paula1andradasmg1venda1mg-296907747, Acesso 08.12.2023 – 10:20h;

Relatório:
Após pesquisa de preços realizada em Imobiliárias da cidade, com terrenos de características semelhantes e nas proximidades do terreno apurou-se que o valor mercadológico do metro quadrado de terreno no entorno do local está avaliado em R$431,79 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), na data atual.

VALOR TOTAL DO IMOVEL	**R$ 93.266,64 (noventa e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**

Andradas, 08 de Dezembro de 2023.

Mateus Negri Aleixo
Membro da Comissão

Juliana Bensi Moriconi
Membro da Comissão

Márcia Regina Branco Alarcon
Membro da Comissão

Renato Leopoldino da Silva
Membro da Comissão

Sandra de Cássia Lopes
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Finalidade	Avaliação de imóvel para fins de composição do Processo n.º 16593/2023 (avaliação para fins de permuta nos termos do Art.96 da Lei Orgânica Municipal)
Local	Lote C1 da Quadra C localizado no loteamento Portal do Sol, matrícula nº27.350 do CRI de Andradas/MG.
Proprietário	Arquidiocese de Pouso Alegre– CNPJ 17.930.934/0001-25
Características Dos imóveis	Lote C1 da Quadra C medindo 335,47m², confrontando com a Avenida Marginal e com a Area Verde do bairro Portal do Sol, não apresenta edificações ou benfeitorias, apresenta restrições para edificação por conta de estar em área de preservação permanente.
Método	Comparativo de mercado e base de cálculo de ITBI.

Comparativo:

Imóvel I: Localização: Jardim Alto da Bela Vista; Área do terreno: 250,00 m²; confrontando aos fundos com área verde; Valor de compra: R$ 110.000,00; Valor do m²: R$ 440,00; Fonte: Modena Corretor de Imóveis, disponível emhttps://www.modenacorretordeimoveis.com.br/imovel/terreno-a-venda-jardim-alto-bela-vista-andradas/215, – Acesso 08.12.2023 às 13:34h.

Imóvel II: Localização: David de Paula; Área do terreno: 160,00 m²; confrontando com área verde; Valor de compra: R$ 47.000,00; Valor m²: R$ 293,75; Fonte: Teixeira Corretora de Imóveis, disponível em: https://www.teixeiracorretoradeimoveis.com.br/imovel/terreno-de-160-m-david-de-paula-andradas/TE0527-TEI0?from=sale, acesso em 08.12.2023 às 13:44h

Imóvel III: Localização: Colina da Sovis; Área do terreno: 180,00 m²; confrontando com área verde; Valor de compra: R$ 70.000,00; Valor do m²: R$ 388,88; Fonte: Teixeira Corretora de Imóveis, disponível em:https://www.teixeiracorretoradeimoveis.com.br/imovel/terreno-de-180-m-colina-da-sovis-andradas/TE0480-TEI0?from=sale ,Acesso 08.12.2023 – 13:48h;

Fonte: Guia de Recolhimento de ITBI n.º 407/2023 – Prefeitura Mun. Andradas;

Relatório:

Após pesquisa de preços realizada em Imobiliárias da cidade, com terrenos de características semelhantes às do terreno e de acordo com informações tributárias (ITBI) do departamento fiscal do Município, considerando, também, que o imóvel em questão possui restrições para edificação por estar em área de preservação permanente apurou-se que o valor mercadológico do metro quadrado de terreno no entorno do local está avaliado em R$172,89 (cento e setenta e dois mil e oitenta e nove centavos), na data atual.

VALOR TOTAL DO IMOVEL	**R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

Andradas, 08 de Dezembro de 2023.

Mateus Negri Aleixo
Membro da Comissão

Juliana Bensi Moriconi
Membro da Comissão

Márcia Regina Branco Alarcon
Membro da Comissão

Renato Leopoldino da Silva
Membro da Comissão

Sandra de Cássia Lopes
Membro da Comissão

PARÓQUIA
NOSSA SENHORA
APARECIDA
Andradas • Minas Gerais
Arquidiocese de Pouso Alegre

À EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE, organização religiosa inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0001-25, sediada na Travessa Dr. Sílvio Fausto, 33, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001, vem, por meio de seu representante legal, expor e ao final requerer o que se segue.

É de conhecimento público e notório que o imóvel situado na Praça Adriano Alves, inscrito sob matrícula nº 14.032, medindo 435,40m², é utilizado pela Associação de Moradores da Vila Euclides e Vila Botelho há aproximadamente 30 anos, para realização de eventos religiosos, como missas, encontros catequéticos com as crianças, jovens e adultos, além de reuniões da comunidade paroquial. Foi a referida associação que construiu o barracão às suas próprias expensas.

No entanto, pelo terreno ser de posse do Município, por muito tempo houve apenas autorização verbal dos prefeitos e a associação lá se manteve durante todo esse período. Demonstrando a preocupação da associação, foi dado entrada em pedido de regularização do imóvel (protocolo nº 13.941/2021), pois o barracão foi construído e o mesmo não está averbado.

Atualmente, aquela região pertence a Paróquia de Nossa Senhora, cuja responsabilidade é do Exmo. Padre Tiago da Silva Vilela – Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida - sendo o responsável pelo auxílio na gestão junto aos moradores do bairro.

Assim, a requerente vem solicitar que seja vista a possibilidade de o imóvel pertencente ao Município, matrícula nº 14.032 seja permutado, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, por outros dois imóveis de propriedade do solicitante, quais sejam:

Terreno designado por Lote 1C, situado na quadra C, do bairro Portal do Sol, medindo 335,47m², inscrito sob a matrícula imobiliária nº 27.350;
Terreno designado por Lote 21, da quadra K, do bairro David de Paula, medindo 216,00m², inscrito sob a matrícula imobiliária nº 26.583.

Andradas, 06 de dezembro de 2023.

Pe. Tiago da Silva Vilela
- Pároco -

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA • ANDRADAS-MG
RUA ASDRÚBAL MORAIS ANDRADE, 155 • BAIRRO JARDIM NOVA ANDRADAS
CEP: 37795-000 • **TEL.** (35) 3731-1943
E-MAIL: PNSAPARECIDAANDRADAS@HOTMAIL.COM

facebook.com/ParoquiaNSra.Andradas

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Processo nº 16.593/2023

Trata-se de requerimento formulado pela *Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida*, solicitando que seja feita a permuta do imóvel de matrícula nº 14.032, de propriedade do Município para com os imóveis de propriedade da arquidiocese inscrito nas matrículas nº 27.350 e 26.583.

Justifica o pedido, o fato de que o imóvel é utilizado tanto pela associação de moradores do bairro quando pela igreja há aproximadamente 30 anos, local em que é realizado eventos religiosos (missas, encontros catequéticos com as crinças, jovens e adultos), bem como reuniões da comunidade. Mencionou ainda, o fato de que a construção do barracão que se encontra no local foi construída pela própria associação de moradores, às suas próprias expensas. Aliás, tanto é verdade, que a própria associação, diante das autorizações verbais de permissão de uso do local, solicitou a regularização do imóvel, pois a construção na está averbada.

Não constava nos autos as matrículas dos imóveis que foram ofertados na permuta e também o que se pretende, desse modo, anexo-os neste momento.

Procedi a juntada do requerimento corrigido que foi enviado por e-mail

Pois bem.

Tanto a Constituição Federal (artigo 9º, I) e a Lei Orgânica do Município vedam o estabelecimento de cultos religiosos ou igrejas, subvencionando-as, inclusive, em razão da laicacidade do Estado, vejamos:

> Constituição Federal
>
> Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
>
> I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
>
> Lei Orgânica
>
> **Art. 13** – Ao Município é vedado:
>
> **I –** Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Assim, a rigor, a doação de áreas para qualquer entidade religiosa é vedada, porém, não há proibição quanto a realização de permutas. Aliás, no caso em questão, há mais de década que o barracão construído por eles já vem sendo utilizado para o bem da comunidade, que o utiliza de todas as formas visando o bem-estar da população daquela região.

Como o pedido versa de alienação de bem público a pessoa jurídica de direito privado, situação em que a Administração Pública transfere, excepcionalmente, bem imóvel de sua propriedade, desde que observada determinadas exigências legais.

O conceito e possibilidade da alienação de bem público e de uma de suas espécies, a permuta, é conceituada por Hely Lopes Meirelles como:

> *"Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura (...)*
>
> *Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração Pública, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico. Em princípio, toda alienação depende de lei autorizadora, de licitação e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, pois incompatíveis com a própria natureza.*

Portanto, segundo a doutrina, a permuta de bem público é possível quando objetiva a incentivar atividades particulares vinculadas ao proveito coletivo do Município, exigindo, assim, a caracterização do interesse público na alienação pretendida. Nesse aspecto, o interesse público se pauta no uso há mais de anos pela população da região onde o imóvel foi construído, por eles próprios, que é utilizado para toda e quaisquer finalidade, inclusive pela requerente que mantem o local há anos.

Importante destacar que o Município já permutou imóveis com entidade religiosa, conforme Lei 1.966/2020 e Lei 1.672/2014, por exemplo, o que demonstra a legalidade.

Ainda, para que se possa efetivar a permuta, faz-se necessário a observância de determinas exigências de cunho legal, mormente, o artigo 76, I, alínea "c", da Lei 14.133/21, vejamos:

> Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
> (...)
> c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

Conforme se depreende da leitura do dispositivo acima, a alienação depende de 4 requisitos, sendo eles: ***i)*** interesse público; ***ii)*** avaliação prévia; ***iii)*** autorização legislativa; e ***iv)*** leilão (mas dispensada no caso de permuta – alínea "c")

A Lei Orgânica, em seu artigo 94, também vai na mesma linha:

> Art. 94 – A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
> **I** – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

Do projeto, vejo, além da autorização legislativa, cuja minuta deverá ser encaminhada á Câmara Municipal, é necessário a avaliação prévia dos imóveis a serem permutados, bem como o que é de interesse, devendo a escritura de permuta ser lavrada, caso autorizado pelo legislativo, após o pagamento de eventual diferença.

Desse modo, constando a avaliação dos imóveis, opino favorável à realização de permuta, para tanto, seguem as minutas do projeto de lei e justificativas anexas.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2023.12.08 15:54:37 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2023

Dispõe sobre autorização legislativa para permuta de bem imóvel pertecente ao patrimônio municipal e determna outras providência.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um imóvel de sua propriedade por outros dois de propriedade da Arquidiocese de Pouso Alegre, com as seguintes descrições:

I – O imóvel pertencente ao Município de Andradas, inscrito na matrícula nº 14.032 no Registro Imobiliário de Andradas, designado por Lote 06, situado na quadra R, Vila Euclides Cassimiro, com endereço de frente para a Rua Bahia, e aos fundos Com a Praça Adriano Alves, medindo 435,40m², avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – O imóvel pertencente à Arquidiocese de Pouso Alegre, inscrito na matrícula nº 26.583 no Registro Imobiliário de Andradas, designado por Lote 21, situado na quadra K, David de Paula, com endereço de frente para a Rua Joel Felisberto dos Reis, medindo 216,00m², avaliado em R$ 93.266,64 (noventa e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

III – O imóvel pertencente à Arquidiocese de Pouso Alegre, inscrito na matrícula nº 27.350 no Registro Imobiliário de Andradas, designado por Lote C1, situado na quadra C, Jardim Portal do Sol, com endereço de frente para Rua Marginal, medindo 335,47m², avaliado em R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

Parágrafo único. A permuta disposta neste artigo é celebrada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Pela permuta ora autorizada, o Município receberá o domínio pleno do imóvel descrito no inciso II e III do artigo 1º, livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A permutante Arquidiocese de Pouso Alegre deverá, expressa e obrigatoriamente, em caráter irretratável e irrevogável, renunciar a qualquer torna,

restituição, compensação ou diferença de preço, liberando o Município de Andradas de qualquer paga ou ressarcimento, transferindo imediatamente os imóveis.

Art. 3.º Pela permuta ora autorizada, o Município repassará o domínio pleno do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º à Arquidiocese de Pouso Alegre, livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus judicial ou extrajudicial, inclusive desafetado.

Parágrafo único. A Arquidiocese de Pouso Alegre deverá, até o momento da lavratura da escritura, realizar o pagamento referente a torna que perfaz o montante de R$ 48.733,36 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), e lavrar escritura transferindo os imóveis do inciso II e II, do artigo 1º, ao Município de Andradas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da permuta e referentes à lavratura da escritura e sua transcrição serão atendidas por dotação do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e trinta e um dias do mês de outubro dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela *"Dispõe sobre autorização legislativa para permuta de bem imóvel pertecente ao patrimônio municipal e determna outras providências"*.

Como é de conhecimento de toda população, no terreno situado no bairro da Vila Euclides, foi construído um barracão que é administrado pela Arquidiocese de Pouso Alegre, mas de utilização dos moradores daquele bairro há anos. A ocupação ocorre por autorização do Município há anos, tanto é verdade que os munícipes que construíram aquele imóvel sobre o terreno, então cedido.

No entanto, a situação precisa ser resolvida a bem da população que reside ao entorno, principalmente pelo fato de que a Arquidiocese presta serviços aquelas pessoas do bairro, disponibilizando o espaço para eventos, reuniões dos moradores, ou seja, há interesse público ter um local que sirva a população.

Em contrapartida, o Município estará recebendo dois imóveis que podem, futuramente, ter diversas destinações, como construção de imóvel, praça, instalação de academias ao ar livre etc.

Por ser um pedido que atenderá ao clamor dos moradores que há tempos querem regularizar a situação, é de suma importância a provação por parte dessa Casa de Leis.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 16.593/2023

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 08 de dezembro de 2023.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal